



## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

**TOMADA DE PREÇO N.º 2015.04.15.01**  
**PROCESSO N.º 2015.04.15.01**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**  
**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2015**  
**DATA DA LICITAÇÃO: 05/05/2015**  
**HORA DA LICITAÇÃO: 10:00H**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1201.27.812.0004.1.049**  
**ELEMENTO DE DESPESAS N.º 4.4.90.51.00.**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ESPORTE**

A Prefeitura Municipal de Paraipaba, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Sala da Comissão, Localizada na Rua Joaquim Braga, 296 - Centro, Paraipaba - CE fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

### 1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA LOCALIDADE DO SETOR C1, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE.**

1.1.1 VALOR TOTAL ORÇADO:

### LOTE ÚNICO

ITEM	OBJETO	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA LOCALIDADE DO SETOR C1, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE.	R\$ 805.407,80

**1.2 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:**

ANEXO I - ORÇAMENTO BÁSICO, CONTENDO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS DE CUSTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO (EM CD);

ANEXO II - PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO (EM CD);

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA).

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga n.º 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



### 2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1 - Restrições de participação.

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

**02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.**

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.**

02.01.04.01 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

02.01.05. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.06 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) tenha(m) ligação por matrimônio, parentesco, a fim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção com a Administração Municipal, em obediência ao Art. 94 da Lei orgânica do Município de Paraipaba.

#### 2.2 - Das condições de participação:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme artigo 31 Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

ITEM	OBJETO	VALOR (Caução)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA LOCALIDADE DO SETOR C1, DE	R\$ 8.054,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	<b>RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE.</b>	
--	--	--

**\* A empresa licitante poderá optar caucionar somente um lote, contudo, sua participação ficará adstrita a somente o lote oportunamente caucionado.**

2.2.2.1 - A Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

2.2.2.2 - A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o último dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".

2.2.2.2.1 - Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada na Tesouraria do Município de Paraipaba, localizada na Rua Joaquim Braga, 296 - Centro, Paraipaba/CE.

2.2.2.2.2 - Optando por Caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar comprovante de depósito bancário em Nome da PMP CAUÇÃO, Conta 10139-7 Agência 4160-2 dentro do prazo previsto no item 2.2.2.2 para fins de emissão de recibo comprobatório da sua integralização;

2.2.2.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a "Fiança Bancária", a Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Paraipaba (CE);

II - Objeto: Garantia da Participação na Tomada de Preços n.º 2015.04.15.01;

III - Valor: R\$ \_\_\_\_\_ -;

IV - Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;

2.2.2.2.4 - Caso a modalidade da Garantia seja o "Seguro Garantia", a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

2.2.2.2.5 - Caso seja em "Título da Dívida Pública" deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

2.3 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Rua: Joaquim Braga n.º 296 - Centro  
CNPJ 10.380.608/0001-42



## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



2.5 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**2.6 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.**

2.7 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.8 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.9 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.9.1 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.9.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.10 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.11 - É vedada a qualquer pessoa, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.12.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão de Central de Licitação, através do(s) telefone(s) (85) 3363-1211.

2.12.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMP no endereço constante deste Edital, até o segundo dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação.

### 2.13 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro  
CNPJ 10.380.608/0001-42





## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



2.13.1 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido mediante pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, correspondentes ao custo de reprodução, a ser efetuado diretamente na PMP, através do pagamento do DAM.

2.13.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

### **2.14 - Não serão aceitas propostas de:**

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMP, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

### **2.15 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.15.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante ao ANEXO VII deste Edital.

2.15.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.15.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.15.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.15.5 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.15.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.15.7 - Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.15.4.

## **3.0 DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

### **3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:**

3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;





## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



3.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1.5 - Alvará de funcionamento.

### **3.1.2. Relativa à habilitação fiscal e Trabalhista:**

3.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.1.2.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou positiva com efeitos de negativa.

3.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.2.6 - Certidão de adimplência contratual expedida pela Secretaria de Administração e Finanças do município de Paraipaba.

3.1.2.6.1 - A presente certidão de adimplência poderá ser requerida até o último dia útil imediatamente anterior à realização do certame, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

### **3.1.3 - Relativa à qualificação técnica:**

3.1.3.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.1.3.2 - Comprovação de capacidade técnico operacional do responsável técnico da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados das respectivas CAT's, **que detalhem todo o orçamento dos serviços realizados**, sob pena de inabilitação da partícipe.

3.1.3.2.1 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do respectivo orçamento dos serviços realizados, devidamente registrado e reconhecido pela entidade profissional competente, sob pena de inabilitação da proponente.

3.1.3.2.2 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.1.3.3 - Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico - RT.

b) Empregado - deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal), registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.

c) Contratado - apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT.

3.1.3.4 - Atestado de visita aos locais onde serão realizados os serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, por meio de servidor designado para tal fim, em nome da licitante, de que este, através de seu Responsável Técnico, ou outro profissional componente do quadro técnico, visitou o local onde serão prestados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, a fim de assegurar a segurança dos trabalhadores do setor. A visita deverá ser realizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da realização do certame. Para o agendamento da visita técnica, a licitante poderá fazê-lo através do telefone (85) 3363-1211 com o Engenheiro Wladimir Wronsky Quezada, CREA 0611966999 - D/CE.

### **3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a, 1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



3.1.4.2 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

3.1.4.3 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, com data da expedição ou revalidação dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

### **3.1.5 - Outros:**

3.1.5.1 - Comprovante de recolhimento da garantia, apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a licitante cumpriu a exigência contida no item 2.2.2.

3.1.5.2 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.

3.1.5.3 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

3.1.5.4 - Certidão simplificada da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada.

3.1.5.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.5.6.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.5.6.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.5.6.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.1.5.6.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.3 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.4 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.04.15.01  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

**4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 09 (Nove) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme o orçamento básico.

**4.8.1 - As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais.**

**4.8.2 - Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da partícipe, sob pena de desclassificação da proposta de preços.**

**4.9. - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

4.9.1 - Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;

4.9.2 - O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

4.10 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro  
CNPJ 10.380.608/0001-42





## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



4.11 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor previsto no Orçamento Básico, anexo ao presente instrumento convocatório.

4.12 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Engenheiro Responsável e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.04.15.01  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:**

4.13 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.13.1 - A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da PMP;

4.13.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a PMP, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.14 - A PMP enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.15 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.16 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

### **5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

### **6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.13 - No julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação, bem como nos casos de empate e realização do sorteio de desempate, serão considerados dos privilégios às ME ou EPP assegurados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 7.0 DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2.- A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

### 8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

### 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

### 10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2015.04.15.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2015.04.15.01, e termo de contrato;

10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção Individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

10.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

10.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.

10.16 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.

10.17 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

10.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

10.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

10.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

10.21 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

10.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.24 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.25 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.26 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

10.27 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.28 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

### 11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 120 (Cento e vinte) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

11.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

### 12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

### 13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



13.1. O pagamento do valor contratado será efetuado pela CONTRATANTE conforme Boletim de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

13.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

13.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

13.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

13.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

13.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

13.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMP suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

### 14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### 15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



## 16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Paraipaba e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 12.1201.27.812.0004.1.049, elemento de despesas Nº. 4.4.90.51.00, com recursos de convênio.

## 18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:

18.1.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

18.1.2 - Neste caso, a atestação técnica do sub-contratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do sub-contratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

18.1.3 - A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa sub-contratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

## 19.0 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

19.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

19.2 - A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

19.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

19.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

19.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor (85) 3363-1211 com o Engenheiro Wladimir Wronsky Quezada, CREA 0611966999 Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestrutura, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### 20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Paraipaba - CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Paraipaba, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Paraipaba, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3 - A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

20.4 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Paraipaba - CE, 15 de abril de 2015.

**Elisângela Mônica Dapont**  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**ANEXO I - ORÇAMENTO BÁSICO, CONTENDO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,  
PLANILHAS DE CUSTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES A ELABORAÇÃO DO  
ORÇAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro  
CNPJ 10.380.608/0001-42



**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**ANEXO II - PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM TODAS AS  
ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro  
CNPJ 10.380.608/0001-42





## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, E SEGUIR SE DECLARA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à [ENDEREÇO], s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [NUMERO CNPJ], através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2015.04.15.01, Processo nº 2015.04.15.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2015.04.15.01, devidamente homologada pelo Secretário de Esporte, Sr(a). \_\_\_\_\_ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA LOCALIDADE DO SETOR C1, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 120 (cento e vinte) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no Item anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela SECRETARIA DE ESPORTE conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

**7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.**

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

**7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.**

7.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMP suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



## **9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2015.04.15.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2015.04.15.01, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

9.17 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.

9.18 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



9.19 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

9.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

9.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

9.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

9.23 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

9.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.25.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.26 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.27 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



#### **CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 12.1201.27.812.0004.1.049, elemento de despesas Nº. 4.4.90.51.00, com recursos de convênio.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93,

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Paraipaba e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA**



14.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

14.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor o Engenheiro Wladimir Wronsky Quezada, CREA 0611966999, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestrutura, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro  
CNPJ 10.380.608/0001-42





GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 2015.04.15.01**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga n.º 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 2015.04.15.01**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços n.º 2015.04.15.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**





GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2015.04.15.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA LOCALIDADE DO SETOR C1, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE.

LOTE ÚNICO		
ITEM	OBJETO	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA LOCALIDADE DO SETOR C1, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE.	R\$ 805.407,80

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:  
Endereço:  
CNPJ:  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2015.04.15.01.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro  
CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.04.15.01

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº XXXXXXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro  
CNPJ 10.380.608/0001-42



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal Paraipaba



***Construção da Quadra Poliesportiva  
( Setor C1 )***

**VOLUME I**

**(Memorial Descritivo, Orçamento, Planilha Quantitativo,  
Cronograma, BDI, Composições, Encargos Sociais e  
Peças Gráficas)**

ABRIL / 2016

<b>I. APRESENTAÇÃO</b>	<b>14</b>
DADOS DA OBRA	15
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	15
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO	15
<b>II. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO</b>	<b>16</b>
<b>III. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>18</b>
PROJETOS	19
FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS	19
BDI UTILIZADO	19
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	19
NORMAS	19
MATERIAIS	19
MÃO DE OBRA	20
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	20
DESPESAS ÍNDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS	20
CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA	20
<b>IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>22</b>
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	23
1.1 PLACAS DA OBRA	23
1.2 LIMPEZA DO TERRENO	23
2. PREPARAÇÃO DO TERRENO - TERRAPLENAGEM	23
3. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES	23
4. FASES DE OBRAS	24
5. ALVENARIA DE VEDAÇÃO	24
6. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA	25
7. REBOCO	26
8. LASTRO CONTRAPISO	26
9. ACABAMENTO INTERNO	26
9.1 PAREDES	26
- PINTURA EM PD INDUSTRIALIZADA, E PINTURA ESMALTE	26
10. PISOS	27
10.1 PISO MORTO	27
10.2 PISO INDUSTRIAL	27
10.3 CALÇADAS E CIMENTADOS	27
11. ESQUADRIAS	28
11.1	28
21.1	28
31.1	28
11.1 PORTÃO DE FERRO	28
11.2 COBOGÓS	28
12. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	28
13. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS	28
14. OBRAS DE DRENAGEM	28
14.1 DRENAGEM DE ÁGUA FLUVIAIS	28





14.2	COLCHÃO DE AREIA	28
14.3	PISO INTERTRAVADO	28
14.4	CONFINAMENTO	28
14.5	ASSENTAMENTO	29
14.6	COMPACTAÇÃO INICIAL	29
14.7	COMPACTAÇÃO FINAL	29
15.	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	<b>29</b>
15.1	ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES	30
15.2	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS	30
15.3	LUMINÁRIAS EXTERNAS E ACESSÓRIOS	30
15.4	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	30
18.1.		31
16.	<b>ALAMBRADO</b>	<b>31</b>
17.	<b>EQUIPAMENTOS QUADRA</b>	<b>31</b>
17.1	TABELAS DE BASQUETE	31
17.2	ESTRUTURA METÁLICA PARA DE VOLEY.	31
17.3	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVE DE FUTSAL.	31
19.1.		31
18.	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>	<b>31</b>
18.1	LIMPEZA DA OBRA	31
<b>V.</b>	<b>ORÇAMENTO BÁSICO</b>	<b>32</b>
<b>VI.</b>	<b>MEMORIAL DE CÁLCULO</b>	<b>33</b>
<b>VII.</b>	<b>CRONOGRAMA</b>	<b>34</b>
<b>VIII.</b>	<b>BDI</b>	<b>35</b>
<b>IX.</b>	<b>ORÇAMENTO CONSOLIDADO</b>	<b>36</b>
<b>X.</b>	<b>CURVA ABC</b>	<b>37</b>
<b>XI.</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>38</b>
<b>XII.</b>	<b>COMPOSIÇÕES</b>	<b>39</b>
<b>XIII.</b>	<b>SONDAGEM</b>	<b>40</b>
<b>XIV.</b>	<b>PEÇAS GRÁFICAS</b>	<b>41</b>







**Dados da Obra**

Este caderno de encargos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que nortearão a execução das intervenções a serem realizadas para construção da Quadra Poliesportiva ( Setor C1 )

**Localização da Obra**

A referida obra será executada na Sede do Município de Paraipaba/CE, conforme plantas de situação.

**Descrição Sumária do Projeto**

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- ⇨ Apresentação;
- ⇨ Localização do Município;
- ⇨ Memorial Descritivo;
- ⇨ Orçamento Básico; Planilha de Quantitativos; Composição do BDI adotado; Cronograma Físico -Financeiro; Orçamento Consolidado ; Curva ABC ; Encargos Sociais ; Composição ADM ; Composição Seinfra e Sinap ; Considerações Gerais para Execução dos Serviços; Especificações Técnicas



Atenciosamente

*[Handwritten signature]*



9.





Localização do Município



Acessos ao Município

*[Handwritten signature]*





### Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

### Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foram utilizadas as Composições de Preço da Tabela Unificada da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA/CE, na versão 23.1, com data base de Fevereiro de 2015; e quando não encontrados os serviços, foi utilizada a Tabela SINAPI com data Base de Fevereiro/2015 inserindo-se os itens e Serviços da Tabela SINAPI. A tabela SEINFRA é utilizada em todo estado do Ceará e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

### BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposto de acordo com Acórdão TCU 2622/2013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 25,00%.

### Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão Impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão. A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

### Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.



*[Handwritten signature]*

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.



#### Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

#### Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

#### Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

#### Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Cabrá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.



A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destas e das instalações da obra.

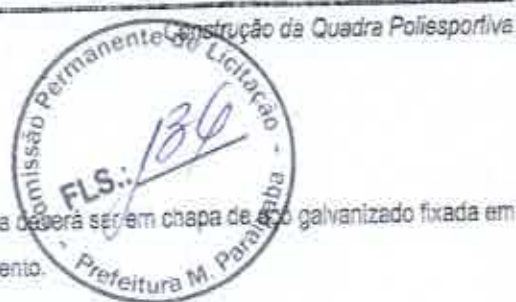
A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.









## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1 Placas da Obra

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (3,00x 2,00) m, a placa deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

### 1.2 Limpeza do Terreno

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvore.

Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores ou formações rochosas existentes, salvo as que, por fator condicionante do projeto arquitetônico, devam ser removidas.

Em qualquer hipótese, nenhuma árvore ou formações rochosas deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

O construtor tomará providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros e cupinzeiros existentes no terreno.

## 2. PREPARAÇÃO DO TERRENO - TERRAPLENAGEM

Deverá ser executado todo o movimento de terra necessário e indispensável para a preparação do terreno nas cotas fixadas pelo projeto de terraplenagem observando a planta de implantação do empreendimento.

Na execução da terraplanagem, de cortes e de aterros deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT para tais serviços.

As áreas externas deverão ser niveladas de forma a permitir sempre fácil acesso e escoamento das águas superficiais.

A implantação das edificações e platôs deve corresponder exatamente às cotas estipuladas em projeto.

Deverão ser obedecidas todas as especificações dos consultores de solo e responsáveis pelo projeto de fundações.

## 3. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

→ Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

→ Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

→ Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

→ Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer as especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

→ A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

#### 4. FASES DE OBRAS

##### • PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

##### • MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

##### • FÓRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ( $f_{ck} > 25 \text{ MPa}$ ), em virtude de sua baixa resistência inicial.

#### 5. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de  $10 \times 200 \times 200 \text{ mm}$ , classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a  $1,0 \text{ MPa}$ ), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de  $12 \text{ mm}$  de espessura, obtendo-se ao final, parede com  $10 \text{ cm}$  de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).





O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim. A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloco à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escanilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apuradas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva"

Própria para esse fim é, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das

Alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

## 6. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogêneo distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a

exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso de argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.



## 7. REBOCO

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2 (cimento: cal em pasta + areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A finalização do revestimento será feito com esponja densa.

## 8. LASTRO CONTRAPISO

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm<sup>2</sup>. Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apoiado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou para externa, para o perfeito escoamento da água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

## 9. ACABAMENTO INTERNO

### 9.1 PAREDES

- Pintura em pó industrializada, e pintura esmalte

Revestimento em pintura sera em pó industrializados e pintura esmalte alto brilho nos devidos locais indicados no projeto. As cores deveram ser escolhidas de acordo com o construtor.

- Cerâmica

O revestimento em placas cerâmicas 30x30 cm, linha branco retificado, brilhente, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes dos lavabos, desde o piso até altura do projeto, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajetas com os furos no sentido da espessura da parede.



*[Handwritten signature]*



Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrinhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrinho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas a, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.



## 10. PISOS

### 10.1 Piso Morto

O piso morto em todos os Ambientes do pavimento térreo será executado uma camada de concreto simples  $f_{ck}=13,5\text{Mpa}$  (cimento, areia e brita) com espessura de 6 cm. Será executado somente após o aterro estar devidamente nivelado e apiloado e depois de colocadas as canalizações que passam por baixo do piso. Este tipo de piso morto será usado em todo o prédio, inclusive calçada.

### 10.2 Piso Industrial

O Piso da quadra será Industrial executado com argamassa composta de agregados de alta dureza, grande resistência a abrasão e a compressão, do tipo Korodur ou similar, com no mínimo 8mm de espessura e na cor cinza. A primeira etapa da aplicação será o assentamento das juntas plásticas, nas dimensões de 27x3mm, conforme padrão recomendada pelo fabricante, e com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. Em seguida, deverá ser executada a base com argamassa cimento e areia grossa, traço 1:3, aplica-se então a camada final, constituída pela mistura dos agregados e cimento com uma espessura de 3,0cm. O polimento da superfície será executado com máquinas polimetrizes equipadas com esmeril.

### 10.3 Calçadas e Cimentados

Deverão ser executadas calçadas de contorno sobre lestro de concreto com acabamento cimentado rústico na largura de acordo com o projeto, assim como: calçadas e passarelas internas a com largura não inferior a 1,20 m (acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e/ou cadeiras de rodas).

A execução das calçadas de contorno incluem os serviços de escavação, alvenaria em tijolo comum, aterro, reboco e pintura hidror. Deverão ser executadas rampas de acesso nas entradas principais do prédio, em alvenaria com piso cimentado anti-derrapante e inclinação máxima de 8,33% e largura mínima 1,20m.

## 11. ESQUADRIAS

### 11.1 Portão de ferro

Porta de ferro de correr. Para acesso a entrada da quadra.

### 11.2 Cobogós

Nos trechos de paredes a serem executadas em elementos vazados (cobogós de concreto), obedecerão às localizações, dimensões e alinhamentos determinados em projeto. Para o assentamento dos blocos será empregada a argamassa de cimento e areia no traço de 1:5. Os elementos vazados serão cuidadosamente apurados a fio de prumo e as juntas terão espessura uniforme com o mínimo de 6mm, e não será tolerada qualquer torção, desnível ou desaprumo dos elementos vazados nem qualquer sinuosidade nas juntas verticais ou horizontais.

## 12. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Serão aplicadas Louças, Metais e Acessórios nos locais e modelos especificados nos memoriais de quantitativo.

## 13. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

## 14. OBRAS DE DRENAGEM

### 14.1 Drenagem de água pluvial

O projeto de Drenagem consiste na concepção, dimensionamento e detalhamento dos dispositivos necessários à proteção do trecho projetado contra a ação das águas pluviais. Os dispositivos de drenagem foram concebidos de modo a garantir um perfeito e rápido escoamento das águas incidentes sobre a plataforma da via e terrenos adjacentes, sem causar perturbações ao fluxo de tráfego. O sistema prevê a captação de água por meio da colocação caixas de drenagem interligadas por de tubos de PVC 100mm formando uma rede de coleta de água pluvial promovendo o encaminhamento desta para o sistema público de coleta de água pluvial.

### 14.2 Colchão de Areia

Deverá ser executado um colchão de areia na altura mínima de 5,00 cm para recebimento dos blocos intertravados sob a superfície do pavimento. O colchão de Areia será executado simplesmente para assentamento dos blocos e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide do terreno

### 14.3 Piso Intertravado

Piso intertravados são elementos pré-fabricados de concreto de com formato que permite transmissão de esforços. Para o bom funcionamento do piso deve-se observar os seguintes elementos:

### 14.4 Confinamento

O confinamento externo é constituído por um passeio associado a meio-fio de concreto especificado a seguir.





#### 14.5 Assentamento

Os blocos são assentados diretamente sobre a camada de areia previamente rasada.

Cada bloco é pego com a mão, encostado firmemente contra os outros já assentados, para então deslizar verticalmente até tocar no colchão.

O cuidado na colocação permite que se tenha a junta com abertura mínima: em média de 2,5 mm, quando a abertura ficar maior, é possível fechá-la com batidas de marreta de madeira ou borracha, na lateral do bloco e na direção aos blocos já assentados.

Os Blocos não devem ser golpeados na vertical para que fiquem rantes entre si: os golpes devem ser utilizados apenas para minimizar as juntas ou para corrigir o alinhamento.

Em pistas inclinadas é aconselhável executar a colocação de baixo para cima.

Contenção dos canteiros de jardins serão executados com a uso de blocos de concreto detalhados em projeto, bem como especificados em orçamentos. (meio fio pré moldado (0,07x0,30x1,00)m com rejuntamento)

#### 14.6 Compactação Inicial

As atividades de compactação são realizadas sobre o piso com o uso da vibro compactadora e/ou placas vibratórias.

Em pavimentos com blocos de 6 cm de espessura é importante evitar o uso de equipamentos muito potentes, que podem provocar a quebra das peças.

Na primeira etapa de compactação, a vibro compactadora e/ou placa vibratória passa sobre o piso pelo menos duas vezes e em direções opostas: primeiro completa-se o circuito num sentido e depois no sentido contrário, com sobreposição dos percursos para evitar a formação de degraus.

A compactação e o rejuntamento com areia fina avançam até um metro antes da extremidade livre, não-confinada, na qual prossegue a atividade de pavimentação.

Esta faixa não compactada só é compactada junto com o trecho seguinte.

Caso haja quebra de peças na primeira etapa de compactação, é preciso retirá-las com duas colheres de pedreiro ou chaves de fenda e substituí-las; isso fica mais fácil antes das fases de rejunte e compactação final.

#### 14.7 Compactação Final

A compactação final é executada da mesma forma que o indicado para primeira etapa dessa atividade.

Deve-se evitar o acúmulo de areia fina, para que ela não grude na superfície dos blocos, nem forme saliências que afundem os blocos quando da passagem da vibrocompactadora e/ou placa vibratória.

É preciso fazer pelo menos quatro passadas da placa vibratória em diversas direções, numa atividade que se desenvolve por trechos de percursos sucessivos.

Encerrada esta operação o pavimento pode ser aberto ao tráfego.

Se for possível, deixar o excesso da areia.

### 15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda instalação elétrica deverá estar dentro das normas e especificações da ABNT e COELCE na área a ser reformada e/ou construída.

A instalação elétrica do prédio, em caso de reforma, deverá ser revista para que eventuais problemas sejam solucionados. Serão instalados no prédio os itens constantes no orçamento anexo e todo material utilizado deverá ser rigorosamente adequado para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhes sejam aplicadas.

#### 15.1 Eletrodutos de PVC e Conexões

Os eletrodutos a empregar, salvo indicação específica do Projeto, serão do tipo Isolante, fabricados em PVC rígido, não sendo admitido o emprego de eletrodutos flexíveis.

Para as instalações embutidas, serão empregados os eletrodutos do tipo roscável.

Para instalações aparentes serão empregados condutores em PVC rígido.

#### 15.2 Fios, Cabos e Acessórios

Os condutores (fios e cabos) serão em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico anti-chama. Os cabos de alimentação dos quadros terão proteção para 750 v.

Os condutores serão instalados de forma a não serem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência.

As emendas ou derivações dos condutores serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, empregando-se conector apropriado.

#### 15.3 Luminárias Externas e Acessórios

A iluminação será com Lâmpadas de 60w e 40w nos vestiários e arandelas nas laterais, detalhes no projeto arquitetônico.

A iluminação da quadra será com Refletores redondos de 250w.

#### 15.4 Sistema De Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- Para que este sistema seja executado com sucesso, com melhor e menor custo possível, deverá ser iniciado junto com a fundação da edificação sendo importante o acompanhamento de pessoa responsável pela obra, para conferir a presença da barra nos pilares e fundação, o transpasse de 20cm e a interligação das ferragens dos pilares com as ferragens das lajes.
- Para cada descida de pilar utilizada conforme projeto deverá ser instalado um vergalhão, sendo que nos pilares externos deverá ser localizada na face mais externa, e nos pilares internos poderá ser instalada em qualquer posição, sempre fixada nos estribos por arame torcido;
- No encontro das ferragens da laje de concreto com os vergalhões longitudinais dos pilares, deverá ser feita uma interligação através de ferro de construção #3/8" (10mm) transpassado de 20cm na vertical e na horizontal em formato de "L", devendo ser interligado na barra do SPDA e as demais ferragens do pilar, uma sim, uma não, em posições alternadas;
- Os procedimentos acima se repetem em todos os pilares, até a laje de forro, onde os pilares que irão morrer nesta, deverão ser interligados na horizontal com a barra de aterramento;
- Nos locais onde não existe acesso ao público (telhado da cobertura, lampes de caixa d'água) o vergalhão de aterramento deverá aflorar acima das no mínimo 30cm para que durante a execução da captação estas barras sejam interligadas na horizontal por cabo de cobre nu # 35mm<sup>2</sup>, através de conectores adequados;
- O aterramento deste sistema consiste na colocação de um vergalhão dentro da fundação (sapata, estaca ou tubulão);
- A instalação das barras e ligações entre pilares e lajes deverá ser executada pela construtora durante a concretagem da estrutura.





- Este projeto não poderá sofrer modificações sem a prévia autorização do projetista;
- O sistema deverá ter uma manutenção preventiva anual e sempre que atingido por descargas atmosféricas, para verificar eventuais irregularidades e garantir a eficiência do SPDA;
- Não é função do SPDA a proteção de equipamentos eletro-eletrônicos. Para tal, os interessados deverão adquirir supressores de surtos individuais (protetores de linha) nas casas especializadas;
- A resistência medida do sistema de aterramento não poderá ser maior que 10 ohms;
- Em caso de dúvida, deverão ser seguidas as recomendações da NBR 5419 / 2005 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas).



## 16. ALAMBRADO

O Alambrado será executado em tela galvanizada 14 bwg (malha 2"x 2"), fixado em quadros de tubo em aço galvanizado com 2,10m de altura. O alambrado receberá acabamento em pintura com tinta esmalte sintético em duas demãos.

## 17. EQUIPAMENTOS QUADRA

### 17.1 Tabelas de Basquete

A estrutura metálica para tabelas de basquete será confeccionada com tubo de ferro galvanizado diâmetro de 2" e altura de 3,0m. Fixada à estrutura um anteparo em madeira com dimensões (1,80x1,20) m.

### 17.2 Estrutura metálica para da voley .

A estrutura metálica para rede de Vôlei será em tubo de ferro galvanizado de diâmetro de 2.1/2", com altura de 3,28m, onde 0,75m devem ficar fixados abaixo do piso.

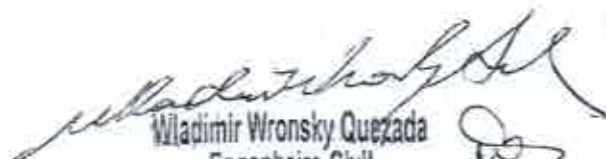
### 17.3 Estrutura metálica de trave de futsal.

A estrutura das travessas devem seguir o tamanho padrão para quadra poliesportiva.

## 18. SERVIÇOS DIVERSOS

### 18.1 Limpeza da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente em perfeito estados de uso. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, pavimentação, revestimentos, cimentados, cerâmicas, aparelhos sanitários, etc, serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

  
Wladimir Wronsky Quezada  
Engenheiro Civil  
CREA - 0611966999



Elemento Básico

*[Handwritten signature]*





SEINFRA TB 23.1 (DESENERADO)  
SENAPI-FEVEREIRO 2015 (DESENERADO)  
BO: 25,00%

Lei Social 88,81/9

ITEM	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTZ.	P. UNIT. SEM BDI	P. TOTAL SEM BDI
1.00		SERVIÇOS P/ ALUMINÁRIOS				R\$ 32.040,02
1.1	74209/003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	260,56	R\$ 1.563,36
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUDOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	9,05	28,71	R\$ 259,77
1.3	CD702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	9,05	11,48	R\$ 103,87
1.4	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	2.095,36	2,58	R\$ 5.407,58
1.5	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	1.012,30	4,93	R\$ 4.990,64
1.10		SUSTENTAÇÃO				
1.10.1	CO083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	360,00	8,26	R\$ 2.973,60
1.10.2	CO364	BANDEIA SALVA-VIDAS C/TÁBUAS DE 1"x12" DE 2"	M	60,00	279,02	R\$ 16.741,20
2.00		MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 20.419,22
2.1	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	81,38	36,23	R\$ 2.948,25
2.2	73904/001	ATERRO AFILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M3	314,39	55,57	R\$ 17.470,87
3.00		FUNDAÇÕES				R\$ 83.609,38
3.1	6122	EMBASEAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.C/M/ÁREA 1:4	M3	74,38	282,82	R\$ 21.035,02
3.2	83519	ALVENARIA EMBASEAMENTO TUOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20 CM	M3	12,40	346,47	R\$ 4.294,64
3.3		SAPATAS				
		INFRAESTRUTURA				
3.3.1	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	6,44	346,11	R\$ 2.228,95
3.3.2	74254/003	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	8,06	6,71	R\$ 54,11
3.3.3	73942/001	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DIAM. 7,0 A 8,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/ PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1,93	5,95	R\$ 11,50
3.3.4	74007/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	77,28	26,33	R\$ 2.034,78
3.3.5	C1804	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVADO	M3	6,44	74,58	R\$ 480,30
3.4		PILARES				
		SUPERESTRUTURA				
3.4.1	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,60	346,11	R\$ 1.938,21
3.4.2	74254/002	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	8,06	6,71	R\$ 54,08
3.4.3	74254/001	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM. 11,0 (3/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	616,94	5,53	R\$ 3.411,68
3.4.4	74007/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	67,20	26,33	R\$ 1.769,38
3.4.5	C1805	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVADO	M3	5,60	128,03	R\$ 716,97
3.6		LAJE				
3.6.1	74202/003	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 8CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPT.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	281,01	56,58	R\$ 15.899,55
4.00		FUNDAÇÕES				R\$ 26.582,54
4.1	CO071	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	M3	751,16	35,34	R\$ 26.545,99
4.2	CO074	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=7cm	M3	54,56	62,62	R\$ 3.416,55
5.00		COBERTURA				R\$ 208.167,12
5.1	C1321	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	M2	1.288,24	89,57	R\$ 113.996,26
5.2	CO761	CHAPA CORRUGADA DE ALUMÍNIO E=0,7MM	M2	1.268,24	70,75	R\$ 89.727,58
5.3		ERENAGEM				
5.3.1	CO561	CAIXA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	75,40	38,71	R\$ 2.957,44
5.3.2	CO2591	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO Ø=100MM (4")	M	30,00	24,59	R\$ 737,70
5.3.3	CO591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x10x60cm	UN	6,00	160,61	R\$ 963,66
5.3.4	CO469	BRACADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATÉ 4"	UN	12,00	5,58	R\$ 71,76
5.3.5	11708	RALO SEMI-ESFÉRICO FOPC (F ABACAXI) Ø= 100MM P/LAJES, CALHAS ETC	UN	6,00	18,72	R\$ 112,32
6.00		PARIETES E PAINÉIS / REVESTIMENTO				R\$ 25.038,34

*(Handwritten signature)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAIPABA

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO  
LOCAL: SETOR C1 - PARAIPABA - CEARÁ  
DATA: ABRIL / 2015



Orçamento Básico

SEINFRA TB 23.1 (DESONERADA)  
SINAPI: FEVEREIRO 2015 (DESONERADA)  
BDI : 25,00%

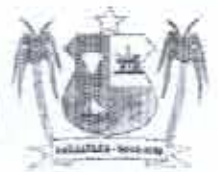
Lei nº Sociais 88, 81 e

ITEM	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	P. UNIT SEM BDI	P. TOTAL SEM BDI
6.1	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1.502,32	2,57	R\$ 3.860,96
6.2	75481	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	1.422,92	12,72	R\$ 18.095,54
6.3	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	79,40	22,70	R\$ 1.802,38
6.4	04432	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	79,40	62,49	R\$ 4.961,71
6.5	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	79,40	4,59	R\$ 364,45
7.00	PISOS					R\$ 157.482,42
7.1	PISO INTERNO QUADRA:					
7.1.1	89592	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M3	57,60	295,78	R\$ 17.036,93
7.1.2	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA, ESPESURA 12MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	510,00	78,78	R\$ 40.177,80
7.1.3	73465	PISO CIMENTADO 8=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE.	M2	152,19	23,65	R\$ 3.599,29
7.1.4	C1915	CALÇADA FRONTAL L=2,00m EM PISO CIMENTADO ASPERO SOBRE LASTRO DE CONCRETO E BALDRAME DE TUDO FURADO, INCL. REBAIXO DE 1 RAMPA PARA DEFICIENTE 1X1M	M2	28,46	25,43	R\$ 723,74
7.2	PISO INTERNO INTERTRAVADO DE QUADRA:					
7.2.1	73692	LASTRO DE AREIA MÉDIA	M3	167,68	66,70	R\$ 11.184,04
7.2.2	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	2.095,96	40,44	R\$ 84.760,62
8.00	ESQUADRIAS					
8.1	ESQUADRIAS EM FERRO:					
8.1.1	C1670	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	20,32	147,37	R\$ 2.594,56
8.2	ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO:					
8.2.1	F 02	PORTA TIPO PARANÁ (0,90 x 2,10 m), COMPLETA C/ CHAPA DE AÇO EM BAIXO, INCLUSIVE FERRAGENS	UN	1,00	298,58	R\$ 597,16
8.2.2	F 03	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 1,50 m), COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS	UN	4,00	198,14	R\$ 792,56
8.3	ELEMENTOS DE CONCRETOS VAZADOS					
8.3.1	73937/001	CORBEO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	3,44	64,79	R\$ 461,26
9.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS					
9.1.1	83417	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	169,62	2,78	R\$ 524,18
9.1.2	83418	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	168,90	4,02	R\$ 678,98
9.1.3	83419	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	151,60	4,85	R\$ 639,23
9.1.4	73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	135,05	10,35	R\$ 1.395,07
9.1.5	C2091	ENTRADA TRIFÁSICA COMPLETA PADRÃO COLECE	UN	1,00	1.117,87	R\$ 1.117,87
9.2	LUMINÁRIAS INTERIORES INTERNAS					
9.2.1	C2051	PROJETOR C/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W C/FOTOCÉLULA	UN	12,00	1.015,94	R\$ 12.191,28
9.2.2	C1673	LUMINÁRIA DE PAREDE COM LÂMPADA INCANDESCENTE TIPO TARTARUGA	UN	4,00	34,14	R\$ 136,56
9.2.3	73953/105	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	78,25	R\$ 533,62
9.3	TOMADAS E INTERRUPTORES					
9.3.1	83540	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	6,00	10,57	R\$ 63,42
9.3.2	C2490	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 25A/250V	UN	2,00	40,42	R\$ 80,82
9.3.3	72391	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	8,71	R\$ 60,97
9.3.4	83367	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	5,28	R\$ 79,20
9.4	QUADRO DE CABOS E DISJUNTORES					
9.4.1	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	292,22	R\$ 292,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAIPABA

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO  
LOCAL: SETOR C1 - PARAIPABA - CEARÁ  
DATA: ABRIL / 2015



Orçamento Básico

SEINFRA TB 23.1 (DESONERADA)  
SINAPI: FEVEREIRO 2015 (DESONERADA)  
BDI - 25,00%

Lei Social: 88,81 R

ITEM	COD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	P. UNIT SEM BDI	P. TOTAL SEM BDI
9.4.2	74130/001	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 x 32A	UN	12,00	8,09	R\$ 97,08
9.4.3	74130/004	DISJUNTORES TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00	53,45	R\$ 53,45
9.4.4	C0635	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X60CM EM ALVENARIA - 1 TUOLO	UN	2,00	84,53	R\$ 169,26
10.00	PINTURA					R\$ 9.846,13
10.1	73791/001	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, DUAS DEMÃOIS	M2	1.432,92	5,94	R\$ 8.309,85
10.2	73624/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOIS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	79,40	17,19	R\$ 1.364,89
10.3	PINTURA EM MADEIRA					
10.3.1	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOIS	M2	7,38	11,52	R\$ 85,02
10.3.2	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOIS	M2	7,38	11,44	R\$ 84,43
11.00	DIVERSOS					R\$ 3.969,68
11.1	C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1,00	2.072,17	R\$ 2.072,17
11.2	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	343,74	R\$ 343,74
11.3	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVEZ DE FUTSAL	CJ	1,00	853,42	R\$ 853,42
11.4	C0736	CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO - 8 FIOS DE ARAME FARPAO	M	81,40	31,16	R\$ 2.536,42
11.5	41595	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM TINTA ACRILICA E-BDM (PINTURA + M.O.)	M	22,54	7,02	R\$ 158,21
12.00	ALAMBRADO					R\$ 12.862,08
12.1	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 B/WG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	154,00	83,52	R\$ 12.862,08
13.00	INSTALAÇÃO DE HIDRO-SANITÁRIAS E INCÊNDIO					R\$ 38.109,10
13.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2014_P	M	30,20	11,81	R\$ 356,68
13.2	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2014_P	M	25,20	16,64	R\$ 419,33
13.3	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	2,00	73,83	R\$ 147,66
13.4	73663	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	82,71	R\$ 82,71
13.5	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	6,00	68,13	R\$ 408,78
13.6	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	6,00	10,58	R\$ 63,48
13.7	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	8,00	261,27	R\$ 2.090,16
13.8	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	4,00	434,07	R\$ 1.736,28
13.9	C4835	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00	724,30	R\$ 1.448,60
13.10	C1397	PORTA-PAPEL DE LOUÇA BRANCA (15X15)cm	UN	6,00	42,63	R\$ 255,78
13.11	C1898	PEÇAS DE APDIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	3,60	214,78	R\$ 773,21
13.12	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	6,00	15,77	R\$ 94,62
13.13	89805	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2013	UN	8,00	76,37	R\$ 610,96
13.14	74058/012	TORNEIRA DE BOIA VAZÃO TOTAL 3/4 COM BALÃO PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	59,10	R\$ 59,10
13.15	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UN	1,00	23,92	R\$ 23,92
13.16	C0601	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TUOLO COMUM	M2	3,00	84,35	R\$ 252,99
13.17	C0601	CAIXA DE BORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	UN	1,00	171,49	R\$ 171,49
13.18	89800	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO - AF_12/2014_P	M	23,00	13,05	R\$ 274,05
13.19	89799	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO - AF_12/2014_P	M	17,40	10,54	R\$ 183,40
13.20	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO - AF_12/2014_P	M	12,00	6,82	R\$ 81,84
13.21	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO - AF_12/2014_P	M	18,60	10,52	R\$ 195,67
13.22	C3561	CAIXA SIFONADA 150X150X30cm, COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN	4,00	32,66	R\$ 130,64
13.23	C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 100DL	UN	1,00	358,25	R\$ 358,25
13.24	72551	EXTINTOR DE CO2 8KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	457,45	R\$ 914,90
13.25	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	2,00	263,08	R\$ 526,16
13.26	C4849	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	2,00	25,90	R\$ 51,80

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAÍPABA

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO  
LOCAL: SETOR C1 - PARAÍPABA - CEARÁ  
DATA: ABRIL / 2015



SEINFRA TB 23.1 (DESONERADA)  
SINAPI: FEVEREIRO 2015 (DESONERADA)  
BDI : 25,00%

Leis Sociais 88,81 %

ITEM	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT SEM BDI	P. TOTAL SEM BDI
13.27	C0366	888EDOURO EM AÇO INOX COM 1,60m	UN	2,00	1.872,15	R\$ 3.744,30
13.28	73774/001	DIVISÓRIA EM MARMORITE ESPESURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVÉ FERRAGENS	M2	15,20	208,46	R\$ 3.168,59
13.30	SPDA					
13.30.1	C420R	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1,00	1.656,43	R\$ 1.656,43
13.30.2	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	3,00	37,51	R\$ 112,53
13.30.3	72253	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	199,00	16,35	R\$ 3.253,65
13.30.4	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	12,00	35,11	R\$ 421,32
13.30.5	C2553	TUBO AÇO GALV. C/DU 5/COST. INCL. CONEXÕES Ø=65mm (2 1/2")	M	16,00	127,49	R\$ 2.039,84
14.00	FOSSA SUMIDURO					R\$ 10.368,52
14.1	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA TM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	41,20	36,23	R\$ 1.492,68
14.2	6122	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIM/AREIA 1:4	M3	3,58	282,82	R\$ 1.040,78
14.3	83513	ALVENARIA EMBASAMENTO TIPOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	M3	9,20	346,47	R\$ 3.187,52
14.4	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm P/CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA	M2	0,72	108,64	R\$ 78,22
14.5	74202/001	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/B=8CM, C/LAÇTAS E CAP C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-E(X) 88CM, C/ESCORAMENTO (REAPL. EX) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	16,08	56,58	R\$ 909,81
14.6	53527	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)	M3	28,52	41,41	R\$ 1.172,73
14.7	74164/004	LASTRO DE BRITA	M3	27,20	73,20	R\$ 1.991,04
14.8	11894	FILTRO ANAEROBIO CILINDRICO CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,20 X 1,50 (DIAMETRO X ALTURA) PARA 4 A 5 CONTRIBUINTES (NBR 13969)	UN	1,00	496,74	R\$ 496,74
15.00	LIMPEZA FINAL DA OBRA					R\$ 3.385,46
15.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2.095,95	1,62	R\$ 3.395,46
16.00	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 17.783,36
16.1	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	4,00	4.445,84	R\$ 17.783,36
16.2	18593	APONTADOR	HxMÉS	2,00	1.970,12	R\$ 3.940,23
<b>TOTAL DA OBRA SEM BDI</b>					<b>R\$ 644.316,49</b>	
<b>BDI 25,00%</b>					<b>R\$ 161.091,31</b>	
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>					<b>R\$ 805.407,80</b>	

*Wladimir Wronsky Quezada*  
Wladimir Wronsky Quezada  
Engenheiro Civil  
CREA - 0611966999





Memoria da Obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAIPABA



OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO  
LOCAL: SETOR C1 - PARAIPABA - CEARÁ  
DATA: DEZEMBRO / 2014

ITEM	CCO.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.
1.00		SERVIÇOS PRELIMINARES	{ 3*2 }	=	6,00 M2
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	=		
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUILOS V/ REAPROVEITAMENTO	= (15,08*2*0,15*2)	=	9,05 M3
1.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	= (15,08*2*0,15*2)	=	9,05 M3
1.4	73942/018	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	= A.TERRENO	=	2.095,95 M2
1.5	74077/003	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	= (26,3*38,2)	=	1.012,30 M3
1.10		SUSTENTACÕES			
1.10.1	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCALIZAÇÃO MENSAL	= (30*6)*2	=	360,00 M2
1.10.2	C0354	BANDEJA SALVA-VIDAS C/TÁBUAS DE 1"x12" DE 24	= (30,00*2)	=	60,00 M
2.00		MOVIMENTO DE TERRE			
2.1	73955/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	= 0,4*0,6*((36*4+26,5*2+14,1+6*4,1+1,5*4)+(3,1*11*2))+ 1*1*0,5*14	=	81,38 M3
2.2	73904/001	ATERRO APILADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	= 0,15*(2095,95)	=	314,39 M3
3.00		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			
3.1	6122	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIM/AREIA 1:4	= 0,4*0,8*((36*4+26,5*2+14,1+6*4,1+1,5*4)+(3,1*11*2))	=	74,38 M3
3.2	83519	ALVENARIA EMBASAMENTO TUILO CERAMICO FURADO 10X10X20 CM	= 0,2*0,2*((36*4+26,5*2+14,1+6*4,1+1,5*4)+(3,1*11*2))	=	12,40 M3
3.3		SAPATAS			
3.3.1	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBADO FCX=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	= (0,1*1)*14+(0,36*14)	=	6,44 M3
3.3.2	74254/002	ARMACAO AÇO CA-50, DIAM. 5,3 (1/4) À 12,5MM(1/2)- FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO.	= ((1,36*22)*0,245)-0,733(10%) - Prancha	=	8,06 KG
3.3.3	73942/001	ARMACAO DE AÇO CA-60 DIAM.7,0 A 8,0MM- FORNECIMENTO / CORTE (C/ PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	= 626*308	=	1,93 KG
3.3.4	74007/001	FORMA TÁBUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	= 626*12	=	77,28 M2
3.3.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	= (0,1*1)*14+(0,36*14)	=	6,44 M3
3.4		PILARES			
3.4.1	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBADO FCX=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	= (0,2*0,4*5)*14	=	5,60 M3
3.4.2	74254/003	ARMACAO AÇO CA-50, DIAM. 8,3 (1/4) À 12,5MM(1/2)- FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO.	= (8,06) Prancha 05	=	8,06 KG
3.4.3	74254/001	ARMACAO AÇO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1)- FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO.	= (616,94) Prancha 06	=	616,94 KG
3.4.4	74007/001	FORMA TÁBUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	= 626*12	=	67,20 M2
3.4.5	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	= (0,1*0,4*5)*14	=	5,60 M3
3.6		LAJE			
3.6.1	74202/003	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCX=20MPA, 3CM, INTER-EXO 36CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	= 14,1*4,1+3,1*35*2	=	281,01 M2
4.00		FUNDAÇÃO			
4.1	C0073	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO [9x19x19]cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:1:8)	= 4*36*3+2*38*1,6+4*26,5*3+4*14,1+2,6*4*4,1+2*2,6*4, 1+1,5*4*2,6	=	751,16 M2
4.2	C0074	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO [9x19x19]cm. C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	= 0,8*(3,1*11*2)	=	54,56 M2
5.00		COBERTURA			
5.1	C1327	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	= (33,20*38,20)	=	1.268,24 M2
5.2	C0768	CHAPA CORRUGADA DE ALUMÍNIO E=0,7MM.	= (33,20*38,20)	=	1.268,24 M2
5.3		DRENAGEM			

uu



OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO  
LOCAL: SETOR C1 - PARAIPABA - CEARÁ  
DATA: DEZEMBRO / 2014

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMORIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.
5.3.1	C0660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	= (38,20*2)	= 76,40	M
5.3.2	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	= (5,00*6)	= 30,00	M
5.3.3	C0591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x80cm	= 6,00	= 6,00	UN
5.3.4	C0469	BRACADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATÉ 4"	= 2*6	= 12,00	UN
5.3.5	11708	RALO SEMI-ESFÉRICO PDPO TP ABACAXI D = 100MM P/LAIES, CALHAS ETC.	= 6,00	= 6,00	UN
<b>6.00. PAREDES E PISOS / REVESTIMENTO</b>					
6.1	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIBAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	= (4*36*2+2*36*1,8+4*26,5*2-4*14,1-2,6*4*4,1+2*2,6*4,1+1,5*4*2,6)*2	= 1.502,32	M2
6.2	75481	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	= (1502,32*79,40)	= 1.422,92	M2
6.3	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	= (4,1*4+13*2+1,6*4+2,05*4+1,2*13+2*2)*2	= 79,40	M2
6.4	C4432	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	= (4,1*4+13*2+1,6*4+2,05*4+1,2*13+2*2)*2	= 79,40	M2
6.5	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	= 79,40	= 79,40	M2
<b>7.0. PISOS</b>					
7.1	PISO INTERTRAVADO QUADRA				
7.1.1	E3532	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO	= 57,50	= 57,50	M3
7.1.2	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	= (30*17)	= 510,00	M2
7.1.3	78465	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE.	= 36*26,5-551-14,1*4,1-3,25*36*2	= 152,19	M2
7.1.4	CALÇADA FRONTAL L=2,00m EM PISO CIMENTADO ASPERO SOBRE LASTRO DE CONCRETO E BALDRAME DE TUDO FLURADO, INCL. REBAIXO DE 1 RAMPA PARA DEFICIENTE 1X1M	= (14,23*2)	= 28,46	M2	
7.2	PISO INTERTRAVADO INTERTRAVADO DA QUADRA				
7.2.1	73692	LASTRO DE AREIA MÉDIA	= (2045,96*0,08)	= 167,68	M3
7.2.2	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TUDOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	= (36*26,5-551-14,1*4,1-3,25*36*2)	= 2.065,96	M2
<b>8.00. ESCADARIAS</b>					
8.1	ESCADARIAS EM FERRO				
8.1.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	= (2*1,5*2+0,6*1,8*4+1*2*5)	= 20,32	M2
8.2	ESCADARIAS EM MADEIRA				
8.2.1	P 02	PORTA TIPO PARANÁ (0,90 x 2,10 m), COMPLETA C/ CHAPA DE AÇO EM BAIXO, INCLUSIVE FERRAGENS	= 2,00	= 2,00	UN
8.2.2	P 03	PORTA TIPO PARANÁ (0,50 x 1,50 m), COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS	= 4,00	= 4,00	UN
8.3	ELEMENTOS DE CONCRETOS VAZADOS				
8.3.1	73937/001	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	= (0,5*0,4)*2+(3,1*0,4)*6	= 3,44	M2
<b>9.00. INSTALAÇÃO DE ELÉTRICAS</b>					
<b>PROL. CABOS DE ACESSÓRIOS</b>					
9.1.1	83417	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	= (3,80*5)+(1,20*2)+(2,10*6)+(2,55*5)+(1,90*5)+(3,50*5)+(3,65*5)+(1,65*5)+(2,45*5)+(2,88*2)+(1,95*2)+(1,13*2)+(4,50*3)+(10,13*3)+(2,32*3)+(3,15*3)+(1,72*3)	= 189,92	UN
9.1.2	83418	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	= (4,55+4,55+4,55+4,55)*2+(7,05*2)+(8,15*2)+(7,05*2)+(1,0*2)+(1,2*2)+(2,2*2)	= 168,90	UN
9.1.3	83419	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	= (4,55+4,55+4,55)*2+(7,05*2)+(8,15*2)+(7,05*2)+(10*2)+(1,2*2)+(8*2)	= 131,80	UN
9.1.4	73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROLÁVEL DN 20MM (3/4") INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	= (4,55+4,55+4,55+4,55)+(7,05)+(8,15)+(7,05)+(10,00)+(1,2,00)+(2,00)+(3,80)+(1,30)+(2,10)+(2,55)+(1,90)+(3,50)+(3,65)+(2,65)+(2,45)+(2,85)+(1,95)+(1,15)+(4,50)+(10,13)+(2,32)+(3,15)+(1,72)	= 135,05	UN

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAIPABA

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO  
LOCAL: SETOR C1 - PARAIPABA - CEARÁ  
DATA: DEZEMBRO / 2014



ITEM	CCO.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.
9.1.5	C1090	ENTRADA TRIFÁSICA COMPLETA PADRÃO COLECE	= 1,00	= 1,00	UN
9.2		LUMINÁRIAS INTERNAS E EXTERNAS		= 12,00	UN
9.2.1	C2051	PROJETOR C/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W C/ FOTOCELULA	= 12,00	= 4,00	UN
9.2.2	C1673	LUMINÁRIA DE PAREDE COM LAMPADA INCANDESCENTE TIPO TARTARUGA	= 4,00	= 7,00	UN
9.2.3	73953/005	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	= 7,00		
9.3		COMANDOS E INTERRUPTORES	= 6,00	= 2,00	M
9.3.1	83540	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	= 3,00		
9.3.2	C2490	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 25A/250V	= 7,00		M
9.3.3	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	= 7,00		M
9.3.4	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	= 15,00		M
9.4		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA		= 1,00	UN
9.4.1	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 16 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO ENÉUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	= 1,00		UN
9.4.2	74130/001	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 A 37A	= 12,00		UN
9.4.3	74130/004	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	= 1,00		UN
9.4.4	C0636	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X60CM EM ALVENARIA - 1 TUGLO	= 2,00		UN
10.00		PINTURA		= 1.422,92	M2
10.1	73791/001	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, DUAS DEMÃOIS	= REBOCO		M2
10.2	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOIS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	= [ESQUADRIAS]*2	= 79,40	M2
10.3		PINTURA EM MADEIRA		= 7,38	M2
10.3.1	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOIS	= (0,9*2,1)*2+(0,6*1,5)*4		M2
10.3.2	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOIS	= (0,9*2,1)*2+(0,6*1,5)*4		M2
11.00		DIVERSOS		= 1,00	C/
11.1	C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	= 1,00		C/
11.2	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	= 1,00		C/
11.3	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	= (29,63+51,77)		M
11.4	C0736	FARPADO			M
11.5	41595	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA 5-8CM (PINTURA + M.O.)	= ((15*2+28*2+3*2+2*3,14*6+2*3,14*3)+(9*8)+(2*3,14*1,8*3+1,8*2+5,92*8))*0,08		M
12.00		ALAMBRADO		= 154,00	M2
12.1	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWS E MALHA QUADRADA 3X3CM	= 2*(30*2+17)		M2
13.00		INSTALAÇÃO DE HIDRÓ-FANÁRIAS E INCÊNDIO			M
13.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014_P	= 30,20		M
13.2	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014_P	= 25,20		M
13.3	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	= 2,00		UN
13.4	73663	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	= 1,00		UN
13.5	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	= 6,00		UN
13.6	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	= 6,00		UN
13.7	C1819	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ECULINA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	= 8,00		UN
13.8	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	= 4,00		UN
13.9	C4535	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	= 2,00		UN

509



OBRA: GINASIO POLIESPORTIVO  
 LOCAL: SETOR C1 - PARAIPABA - CEARÁ  
 DATA: DEZEMBRO / 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PARAIPABA



ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMORIA DE CÁLCULO	QUANT.	UNID.
13.10	C1997	PORTA-PAPÉL DE LOUCA BRANCA (1,5x1,5)cm	= 6,00	= 6,00	UN
13.11	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WCS	= (0,90*4,00)	= 3,60	M
13.12	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	= 6,00	= 6,00	UN
13.13	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	= 8,00	= 8,00	UN
13.14	74058/007	TORNEIRA DE ROÇA VAZÃO TOTAL 3/4 COM SALÃO PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	= 1,00	= 1,00	UN
13.15	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	= 1,00	= 1,00	UN
13.16	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TUBO COMUM	= 3,00	= 3,00	M2
13.17	C0601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	= 1,00	= 1,00	UN
13.18	89800	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014. P	= (2+3+5+4+2+2+3)	= 21,00	M
13.19	89799	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014. P	= (1,5+0,5+1,2+2,7+1+2,3+3,4+2,3+1)	= 17,40	M
13.20	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014. P	= (1,5+1,5+1,2+2,3+3+1,5)	= 12,00	M
13.21	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014. P	= (2+2,2+4,8+1,3+1,55+3,25+3,3)	= 18,60	M
13.22	C3548	CAIXA SIFONADA 150X150X30cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	= 3,00	= 3,00	UN
13.23	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	= 1,00	= 1,00	UN
13.24	72554	EXTINTOR DE COZ 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	= 2,00	= 2,00	UN
13.25	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	= 2,00	= 2,00	UN
13.26	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	= 2,00	= 2,00	UN
13.27	C0386	BEREBORDO EM AÇO INOX COM 1,50m	= 2,00	= 2,00	UN
13.28	73774/001	DIVISÓRIA EM MARMORITE ESPESURA 35MM, CHUMBEAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	= (1,25*6)*(1,8+0,1+0,1+0,65)*2	= 15,20	M2
13.29	SPDA	PÁRA-RÁIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	= 1,00	= 1,00	UN
13.29.1	C4208		= 3,00	= 3,00	UN
13.29.2	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	= (58,20*2)+(26,20*2)+(38,20)+(4,00*8)	= 198,00	M
13.29.3	72253	CABO DE COBRE NU 35MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	= 12,00	= 12,00	UN
13.29.4	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	= (2,00*6,00)	= 12,00	M
13.29.5	C2553	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COAT. INCL. CONEXÕES D=65mm (2 L/2")	= (2,00*6,00)	= 12,00	M
14.00	POSSIBILIDADE				
14.1	73865/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M, ENCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	= ((2,00*4)+(4,30*2)+(2,60*2))*2,00	= 41,20	M3
14.2	6127	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	= (4,30*2)+(2,40*2)+(2,40*4)*0,40*0,40	= 3,68	M3
14.3	83519	ALVENARIA EMBASAMENTO TUBO CERÂMICO FURADO 10X20X30 CM	= ((4,30*2)+(2,40*2)+(2,40*4))*0,20*2,00	= 9,20	M3
14.4	C2298	TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA	= (0,50*0,50)*2	= 0,72	M2
14.5	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOB CARGA 100KG/M <sup>2</sup> , VAZOS ATÉ 9,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPa, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR. 3X) E FERRAGEM NEGATIVA	= (4,30*2,40)+(2,40*2,40)	= 16,08	M2
14.6	53527	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)	= G137-G138-G139	= 28,20	M3
14.7	74164/004	LASTRO DE BRITA	= (2,00*2,00)+(2,00*4,00)-(2,80*2)+(4,80*2)	= 27,20	M3
14.8	11894	FILTRO ANAERÓBIO CILÍNDRICO CONCRETO PRE MOLDADO 1,20 X 1,50 (DIAMETRO X ALTURA) PARA 4 A 5 CONTRIBUINTES (NBR 13969)	= 1,00	= 1,00	UN
15.00	LIMPEZA FINAL DA OBRA		= A TERRENO	= 2.095,95	M2
15.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA			
16.00	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		= 4,00		
16.1	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	= 2,80		HOMENS
16.2	18599	APONTADOR			

Wladimir Wronsky Quezada  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 0511966939



155







Estado do Ceará  
 Prefeitura Municipal de Paraipaba

Cronograma Físico-Financeiro

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO  
 LOCAL: SETOR C1 - PARAIPABA - CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL (R\$)
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 32.040,02	100%	32.040,02							R\$ 32.040,02
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 20.419,12	40%	8.167,65	35%	7.146,69	25%	5.104,76			R\$ 20.419,12
3.00	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 53.929,38	20%	10.785,88	40%	21.571,75	40%	21.571,75			R\$ 53.929,38
4.00	FUNDAÇÕES	R\$ 29.962,54					50%	14.981,27	50%	14.981,27	R\$ 29.962,54
5.00	COBERTA	R\$ 208.167,12	15%	31.225,07	35%	72.858,49	50%	104.083,56			R\$ 208.167,12
6.00	PARIEDES E PAINÉIS / REVESTIMENTO	R\$ 29.089,04			40%	11.635,62	40%	11.635,62	20%	5.817,81	R\$ 29.089,04
7.00	PISOS	R\$ 157.482,42			20%	31.496,48	40%	62.992,97	40%	62.992,97	R\$ 157.482,42
8.00	ESQUADRIAS	R\$ 4.845,54			30%	1.453,66	35%	1.695,94	35%	1.695,94	R\$ 4.845,54
9.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 18.113,41					50%	9.056,71	50%	9.056,71	R\$ 18.113,41
10.00	PINTURA	R\$ 9.844,19			25%	2.461,05	50%	4.922,10	25%	2.461,05	R\$ 9.844,19
11.00	DIVERSOS	R\$ 5.963,96			25%	1.490,99	50%	2.981,98	25%	1.490,99	R\$ 5.963,96
12.00	ALAMBRADO	R\$ 12.862,08			25%	3.215,52	50%	6.431,04	25%	3.215,52	R\$ 12.862,08
13.00	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E INCÊNDIO	R\$ 26.109,10					50%	13.054,55	50%	13.054,55	R\$ 26.109,10
14.00	FOSSA SUMIDOURO	R\$ 10.369,52			30%	3.110,86	40%	4.147,83	30%	3.110,86	R\$ 10.369,52
15.00	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 3.395,46							100%	3.395,46	R\$ 3.395,46
16.00	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 21.723,59	25%	5.430,90	25%	5.430,90	25%	5.430,90	25%	5.430,90	R\$ 21.723,59
TOTAL PARCIAL R\$		R\$ 644.316,49			13,60%	87.649,51	25,17%	161.872,01	41,61%	268.090,96	R\$ 644.316,49
TOTAL GERAL SEM BDI R\$		R\$ 644.316,49			13,60%	87.649,51	38,72%	209.521,52	80,33%	517.612,48	R\$ 644.316,49
TOTAL GERAL COM BDI R\$		R\$ 161.091,31									R\$ 161.091,31
TOTAL GERAL COM BDI R\$		R\$ 805.407,80									R\$ 805.407,80

Comissão Permanente de Licitação  
 Prefeitura M. Paraipaba  
 FLS: 56

*Madalena Wronsky Quezada*  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 051196699



62





OBRA: CONSTRUÇÃO DE GIMASIO POLIESPORTIVO  
 LOCAL: SETOR C1 - PARAIPABA - CE  
 DATA: ABRIL / 2015

COMPOSIÇÃO DE BDI - CONFORME ACORDÃO - 2622/2013

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas indiretas	
AC	Administração central	4,96
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,57

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	9,80
L	Lucro	8,69

I	Impostos	6,65
	PIF	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>6,65</b>

	BDI =	25,00%
--	-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



*Wladimir Wronsky Quezada*  
 Wladimir Wronsky Quezada  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 0611966999